



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MIRASSOL  
SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS  
Rua Floriano Peixoto, 1750, Nossa Senhora Aparecida - CEP 15130-000,  
Fone: (17) 3242-3001, Mirassol-SP - E-mail: mirassols@tjsp.jus.br

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1502868-06.2019.8.26.0358  
Classe - Assunto: Execução Fiscal – IPTU  
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
Executado: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA MIRASSOL II SPE LTDA  
Oficial de Justiça: Jose David Gonçalves

Aos 02 dias do mês de julho de 2024, nesta cidade de Mirassol SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido sob a carga 358.2024/007061-1 ação Execução Fiscal - IPTU, que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL** move a **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA MIRASSOL II SPE**, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO**, nos seguintes termos, a saber:

1) Identificação: Imóvel matriculado sob o nº 49874 do CRI de Mirassol. Lote 05, quadra P do loteamento Residencial Village Damha Mirassol IV. Delimitações de área, confrontações e demais dados cadastrais constantes em certidão de matrícula anexa.

2) Avaliação: Imóvel se refere a um terreno sem benfeitorias, situado na área externa do condomínio. Topografia plana e acesso por via asfaltada. No entanto, trata-se de área isolada. Avaliação: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). Valores estimados considerando a localização do imóvel, a infraestrutura do local e, ainda, informações obtidas junto a profissionais do ramo imobiliário que atuam na região.

Feita a Penhora e Avaliação, nomeei como fiel depositário LUÍZ CARLOS BORDINASSI, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MIRASSOL SP, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário, que recebeu uma cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Luiz Carlos Bordinassi  
CAB/SP nº 210  
Procurador Jurídico Municipal